



## LEGISLAÇÃO

### RESOLUÇÃO Nº 9/1990

ANO 1990 · DATA 17/09/1990 · STATUS EM VIGOR

EMENTA DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUMENTO DE VENCIMENTOS DA ORDEM DE 12,03% AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E INATIVOS DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL.

### RESOLUÇÃO Nº 9, DE 17 DE SETEMBRO DE 1990

(DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUMENTO DE VENCIMENTOS DA ORDEM DE 12,03% AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E INATIVOS DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL.)

**A Mesa da Câmara Municipal** de Votuporanga, faz publicar a seguinte resolução:

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA RESOLVE:

APROVAR, nos seus termos o projeto de resolução nº 09/90, que se refere ao processo nº 118 de 1990, a saber:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 18, IV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

**Art. 1º** Fica concedido aos Servidores Públicos Municipais e inativos da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, um aumento de vencimentos da ordem de 12,03 (doze vírgula zero três por cento) conforme Anexo I, o qual fica fazendo parte integrante desta Resolução.

**Art. 2º** O salário-família e o salário-esposa, ficam reajustados no mesmo índice, fixado no artigo 1º desta Resolução.

**Art. 3º** As despesas decorrentes com a execução da presente Resolução, correrão à conta de verbas próprias consignadas em orçamento, suplementadas quando necessário.

**Art. 4º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 1990.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

*Sala das Sessões, “Dr. Octávio Viscardi”, aos 17 de setembro de 1990.*

**Vanderley Martins Fernandes**

*1º Vice-Presidente em Exercício*

*Publicado e registrado na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Votuporanga, aos 17 de setembro de 1990.*

